

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

050

FOLHA DE N.º 01

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º 4726

Requerente: Luci Fernandes da Rocha

Assunto Autoriza o elap. do Poder Executivo Municipal a firmar consórcio e reparar rede de água a nova Companhia Independente.

DATA	HISTÓRICO
08/06/05	leitura
	despacho p/c motivados
13/7/2005	Devolvi com Parecer. G. S. S. S.
09/08/05	aprovado por unanimidade.

AUTUAÇÃO

Aos oito e oito dias do mês de junho

de dois mil e cinco, autuo a Projeto de Lei nº 050/05

de fls. 10 e demais documentos

que se seguem.

Le da Silva Mendes Fernandes
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE Nº 02

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 050/05...

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4726
17:40hs

Data 28 / 06 / 05

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS Á NONA COMPANHIA INDEPENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor R\$ 343.427,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte sete reais) e repassar recursos á NONA COMPANHIA INDEPENDENTE, cuja sede localiza-se neste Município.

§1º - O valor do recurso previsto no caput deste artigo se destina a pagamento de horas extras e a remunerar dias trabalhados pelos Militares, desde que previamente previstos como destinados á folga nas escalas normais de trabalho elaborados pela Nona Companhia Independente de Marataízes – Estado do Espírito Santo, aquisição de 02 (dois) veículos WV Gol 1.0, modelo City, 04 portas, total flex; 02 (duas) motocicletas Honda modelo XR 250, tipo Tornado, e equipamentos, na forma dos anexos abaixo.

ANEXO I

DESCRIÇÃO

Quantidade	02(dois)
Marca	Volkswagen
Modelo	Gol 1.0, modelo City, 04 portas, total flex
Ano / Modelo	2005/2005
Cor	Branco

ANEXO II

Descrição de Motocicletas

Quantidade	02(duas)
Marca	Honda
Modelo	RX 250 Tornado
Ano/ Modelo	2005/2005
Cor	Branca



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



ANEXO III

nº de Policiais /dia	Dias / mês	Valor R\$ da escala / 8 horas
10	30	70,00
Total	mês	21.000,00
	ano	252.000,00

ANEXO IV

Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$ (x 7)
Carros	22.900,00	45.800,00
Motocicletas	10.850,00	21.700,00
Plotagem	800,00	3.200,00
Giroflex e Rádio Padrão PMES	2.213,00	8.852,00
Rádio HT EP 450.	1.175,00	5.875,00
Coletes Balísticos	600,00	6.000,00
Total Geral		91.427,00

Art.2º.O convênio a ser celebrado terá vigência a partir de sua assinatura com término previsto para 31 de dezembro de 2005, ressalvadas as possibilidades de denúncia a qualquer tempo por parte da Administração Municipal e de aditamento, na hipótese de serem alcançados positivos com a implantação da medida.

Art.3º.O convênio a ser celebrado disciplinará a forma em que serão realizadas as prestações de contas pela NONA COMPANHIA INDEPENDENTE ao Município ficando estabelecido desde já, que a cada mês vencido serão prestados as contas dos recursos liberados no mês anterior e que a liberação de novos recursos ficará condicionada á entrega da prestação anterior.

Art.4º.As despesas decorrentes do estabelecido nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente do Poder Executivo.

Art.5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo.

Plenário "Elias Silva", 28 de junho de 2005.

Euci Fernandes da Rocha
Vereador da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



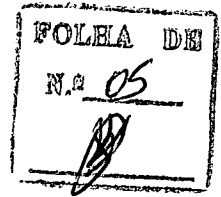
C e r t i d ã o

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 050/05, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Gabinete da Presidência, em 28 de junho 2005.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.



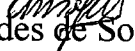
Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 050/05, seja remetido ao procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Maratáizes, em 28 de junho de 2005.


Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 06

PARECER DO PROCURADOR...057.../2005;

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo N. 4760

13:26 hrs

Data 14 / 07 / 05

Protocolo 4726/05

Autoria: Vereador EUCI FERNANDES DA ROCHA;

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio e repassar recursos a 9ª Cia. Independente da Polícia Militar, sediada em Barra de Itapemirim e dá outras providências;

A proposição é meramente autorizativa, frise-se; É a partir desse raciocínio que se tem como jurídica a sua pretensão, podendo seguir pelo processo legislativo normal, devendo, inclusive, merecer pareceres das Comissões respectivas;

A questão de recursos – inclusive geração de despesas para o Executivo – foge à análise deste Procurador, já que o cerne do parecer é o aspecto jurídico-legal, e aqui, é absolutamente possível propor um PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO;

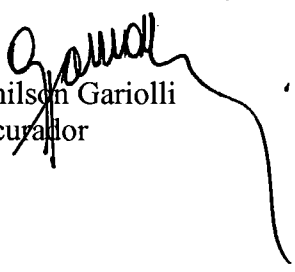
Caberá, por certo, ao Chefe do Poder Executivo, vetá-lo, ou não, mas, ainda que se torne, Lei não terá força coercitiva, ou seja, não será capaz de por si só obrigar o Governo Municipal a sua observância;

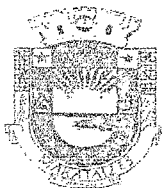
Repito: trata-se de proposição meramente autorizativa que não vincula o Chefe do Poder Executivo já que trata de matéria financeira e haverá de estar dentro dos limites da disponibilidade do Executivo Municipal e de sua viabilidade política;

A matéria exige maioria simples com 5 votos para sua aprovação, conforme art. 217 do REGIN.

É como vejo.

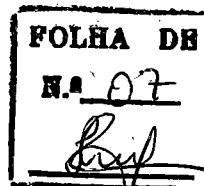
Maratáizes, em 13 de julho de 2005.


Edmilson Gariolli
Procurador



Câmara Municipal de Marataízes

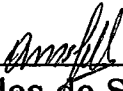
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de lei nº 050/05, seja encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final para Parecer.

Câmara Municipal de Marataízes, em 14 de julho de 2005.

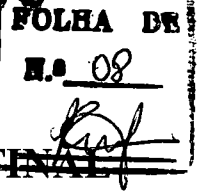


Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei de nº 050/05, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firma convênio e repassar recursos 9ª Cia. Independente da PM e dá outras providências;

O Projeto de Lei, por sua função autorizativa, é Constitucional e atende ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário “Elias Silva”, da Câmara Municipal de Marataízes, em 09 de agosto de 2005.


ÍRIS DERLANDE GOMES DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-presidente


Cléber Júnior Pereira Bento
membro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO


CERTIFICO que o Projeto de Lei 050/05 foi APROVADO em votação plenária, na data de hoje, em Sessão Ordinária e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:..... sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:..... . Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... sim
Gildo da Silva Gomes:..... sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... sim
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, aprovar por maioria dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 09 de agosto de 2005, do Plenário "Elias Silva".


AGISSÉ MELCHÍADES DE SOUZA FILHO
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE
N.º 10
10/00

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

P. M. M. N. 7345

12 / 08 / 05

[Handwritten signature]

PROT. OLICIA

Autografo de Lei nº 048/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS Á NONA COMPANHIA INDEPENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor R\$ 343.427,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte sete reais) e repassar recursos á NONA COMPANHIA INDEPENDENTE, cuja sede localiza-se neste Município.

§1º - O valor do recurso previsto no caput deste artigo se destina a pagamento de horas extras e a remunerar dias trabalhados pelos Militares, desde que previamente previstos como destinados á folga nas escalas normais de trabalho elaborados pela Nona Companhia Independente de Marataízes – Estado do Espírito Santo, aquisição de 02 (dois) veículos WV Gol 1.0, modelo City, 04 portas, total flex; 02 (duas) motocicletas Honda modelo XR 250, tipo Tornado, e equipamentos, na forma dos anexos abaixo.

ANEXO I

DESCRIÇÃO	
Quantidade	02 (dois)
Marca	Volkswagen
Modelo	Gol 1.0, modelo City, 04 portas, total flex
Ano / Modelo	2005/2005
Cor	Branco

ANEXO II

Descrição de Motocicletas	
Quantidade	02 (duas)
Marca	Honda
Modelo	RX 250 Tornado
Ano/ Modelo	2005/2005
Cor	Branca

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

nº de Policiais /dia	Dias / mês	Valor R\$ da escala / 8 horas
10	30	70,00
Total	mês	21.000,00
	ano	252.000,00

ANEXO IV

Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$ (x 7)
Carros	22.900,00	45.800,00
Motocicletas	10.850,00	21.700,00
Plotagem	800,00	3.200,00
Giroflex e Rádio Padrão PMES	2.213,00	8.852,00
Rádio HT EP 450.	1.175,00	5.875,00
Coletes Balísticos	600,00	6.000,00
Total Geral		91.427,00


Art.2º.O convênio a ser celebrado terá vigência a partir de sua assinatura com término previsto para 31 de dezembro de 2005, ressalvadas as possibilidades de denúncia a qualquer tempo por parte da Administração Municipal e de aditamento, na hipótese de serem alcançados positivos com a implantação da medida.

Art.3º.O convênio a ser celebrado disciplinará a forma em que serão realizadas as prestações de contas pela NONA COMPANHIA INDEPENDENTE ao Município ficando estabelecido desde já, que a cada mês vencido serão prestados as contas dos recursos liberados no mês anterior e que a liberação de novos recursos ficará condicionada á entrega da prestação anterior.

Art.4º.As despesas decorrentes do estabelecido nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente do Poder Executivo.

Art.5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 11 de agosto de 2005.


Agissé Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.